



TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 06/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E BASTOS & PASSOS SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.001.169/0001-05.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador **PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de identidade nº 07064570-0, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 748.885.957.04, residente e domiciliado na Rua Joana Darc, nº 395, Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-340, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **BASTOS & PASSOS SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº 07.001.169/0001-05 com sede na Rua Duzentos e Sete, nº 20, Conforto, Volta Redonda/Rio de Janeiro, CEP. 27.265-473, neste ato, por seu representante legal, Sr. **EDVALDO PASSOS BASTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 05711590-9 e do CPF/MF sob o nº 733.568.407-20, residente e domiciliado na rua Arariboia, nº 360, São João, Volta Redonda/Rio de Janeiro, CEP 27.253.240, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1694/22**, conforme decisão de prorrogar por mais 12(doze) meses a vigência do **Contrato nº 06/2020**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 06/20** por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - O **Contrato nº 06/20** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **R\$ 45.319,08 (quarenta e cinco mil trezentos e dezenove reais e oito centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **R\$ 33.863,42 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)** correndo as despesas da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1102.6.035.33903900000.150000000000** conforme Nota de Empenho nº **0000097/2023**, para o presente exercício.

3.2. O restante correrá à conta do orçamento do exercício vindouro.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir de 03 de abril de 2023.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 03 de abril de 2023.



PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
PRESIDENTE



EDVALDO PASSOS BASTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA